



Faculdade de Direito da UFMG

Colegiado de Graduação em Direito

RESOLUÇÃO COLGRAD/DIREITO Nº 01/2023, de 25 de abril de 2023

Regulamenta a matrícula no Curso de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais

O Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Direito da UFMG, com fundamento na Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG (CEPE) Nº 01/2018, de 20 de Fevereiro de 2018, e nas Normas Gerais de Graduação, resolve:

Artigo 1º – A matrícula em atividades acadêmicas curriculares é de inteira responsabilidade do estudante, devendo ser efetuada a cada período letivo, nas datas fixadas no Calendário Escolar, sob pena de cancelamento do registro acadêmico e consequente perda do vínculo com a Universidade.

§ 1º – O aluno deverá acompanhar o processamento de sua proposta de matrícula pelo Sistema Acadêmico de Graduação (MinhaUFMG/SIGA), verificando se as atividades solicitadas foram aceitas bem como as turmas em que se encontra matriculado e possíveis pendências.

§ 2º – O processamento ocorre nas seguintes fases:

I – Primeira fase (1ª fase): etapa obrigatória: Envio do requerimento de matrícula on-line (Núcleo Específico);

II – Segunda fase (2ª fase): etapa opcional: Envio do requerimento de inclusão de novas atividades (Núcleo Específico) em turmas com vagas;

III – Terceira fase (3ª fase): etapa opcional: Solicitação de matrícula em Formação Livre (Núcleo Geral) e nas Formações Complementar Aberta e Transversal (Núcleo Complementar).

§3º O aluno que não enviar a proposta na primeira fase(OBRIGATÓRIA), somente terá seu pedido analisado após a análise e o processamento de todos os pedidos de acertos de matrícula dos demais alunos, condicionada a efetivação da matrícula à existência de vagas nas disciplinas solicitadas.



Faculdade de Direito da UFMG

Colegiado de Graduação em Direito

Artigo 2º – Ao formular sua proposta de matrícula, o aluno deverá, necessariamente, solicitar a inclusão das atividades acadêmicas de natureza obrigatória, obedecendo à cadeia de pré-requisitos e de correquisitos, quando houver, e observando a sequência prevista no percurso curricular, respeitando sempre os números mínimo e máximo de créditos previstos para seu percurso curricular.

Artigo 3º - Será facultado ao aluno requerer matrícula em atividades acadêmicas integrantes de até três períodos curriculares distintos, sendo que a matrícula em atividades de um período curricular só será admitida se o aluno tiver solicitado matrícula em todas as atividades obrigatórias integrantes de períodos curriculares anteriores ainda não cursadas.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do Colegiado de Graduação, poderá ser concedida a matrícula, ainda que o aluno deva disciplinas de períodos anteriores, desde que as disciplinas em débito não ultrapassem o limite de 15 créditos.

Artigo 4º - Fica assegurado ao aluno o direito à matrícula exclusivamente no turno em que tenha ingressado na UFMG, sem vinculação de turma.

Artigo 5º - Os alunos que tenham sido reprovados, única e exclusivamente, por aproveitamento insuficiente, poderão pleitear matrícula em disciplinas com reprovação, em turno diverso ao de origem, observando, o limite de, no máximo, 08 créditos (120 horas/aula) para a regularização de seu percurso curricular, condicionado à existência de vagas.

§1º – Caso o número de pedidos de matrículas em turno diverso para determinada disciplina seja superior ao número de vagas disponíveis, terão prioridade os alunos que, como critério sucessivo para desempate:

- 1 – tiverem o maior número de reprovações por aproveitamento na disciplina em que pleiteiam matrícula;
- 2 – tiverem concluído maior número de créditos em disciplinas obrigatórias do curso;
- 3 – tiverem maior nota semestral global;
- 4- idade, dando-se preferência ao aluno de idade mais elevada.



Faculdade de Direito da UFMG

Colegiado de Graduação em Direito

Artigo 6º – Casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso de Graduação em Direito.

Artigo 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 8º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de maio de 2023


Professora Yaska Fernanda de Lima Campos

Coordenadora do Colegiado dos Cursos de Graduação em Direito

**RESOLUÇÃO APROVADA PELO COLEGIADO DE GRADUAÇÃO
EM SUA REUNIÃO REALIZADA NO DIA 25/04/2023.**